MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 1087/2006

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura, no valor de R$ 41.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 985/2005, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor da Fundação Rio das Ostras de Cultura na dotação orçamentária constante do anexo desta Lei, no valor de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação na importância de igual valor e nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o anexo da presente Lei.

Parágrafo Único Fica criado o Elemento de Despesa 3.1.90.04, proveniente de recurso ordinário, passando a fazer parte dos anexos da Lei nº 985/2005, com a seguinte codificação 3.1.90.04 – 0.1.00.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2006.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DA LEI Nº 1087/2006

05 - FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
05.01 - 13.122.0001.2.150	3.1.90.04 - 0.1.00	-	41.000,00
Atendimento de Gastos com Pessoal, Encargos e Demais Benefícios	3.1.90.11 - 0.1.00	41.000,00	-
	TOTAL	41.000,00	41.000,00

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2006.

Carlos Augusto Carvalho Balthazar
Prefeito do Município de Rio das Ostras